



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Publicado no
DIÁRIO OFICIAL
Em 19 / 06 / 08
Ass: Wesley

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2008

Acrescenta normas legais à tabela de Valores de diárias a serem concedidas aos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º - A Tabela de Valores de Diárias de que trata o Artigo Segundo da Resolução Normativa Nº007/2006, datada de 24 de agosto de 2006, passa a vigor com a nova redação e valores dispostos no Anexo desta Resolução Normativa.;

Art. 2º - Quando do deslocamento a serviço se der para outras unidades da federação, haverá um adicional correspondente a 80%(oitenta por cento) incidente sobre o valor da diária concedida, para cobrir despesas de locomoção até o local de embarque e do desembarque ao local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa..

Art. 3º - Quando o servidor se deslocar em transporte próprio do Tribunal, durante todo o período de execução do serviço, ainda que seja em unidades da Federação, este não terá direito à percepção do adicional de que trata o item "1", acima.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, em
Maceió, 17 de junho de 2008.

Conselheiro **ISNALDO BULHÕES BARROS**

Presidente

Conselheiro **OTAVIO LESSA DE G.SANTOS** – Relator

Vice-Presidente

Conselheiro **LUIZ EUSTAQUIO TOLEDO**

Corregedor Geral

Conselheira **ROSA MARIA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

CATEGORIAS	Valor de uma Diária em R\$ até 30 dias	Valor de uma Diária em R\$ além de 30 dias
<u>GRUPO I</u>		
CONSELHEIROS		
a) no Estado	-	-
b) Fora do Estado	415,00	207,00
<u>GRUPO II</u>		
PROCURADORES, DIRETORES, TÉCNICOS E AUXILIARES.		
a) No Estado	130,00	65,00
b) Fora do Estado	290,00	145,00
c) Grande Maceió	100,00	50,00